

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.234, de 29 de novembro de 1.971.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, PAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma do prédio do Grupo Escolar "Prof. Amando Castro Lima", nesta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, o restante, será coberto pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente, suplementado se necessário:

EDUCAÇÃO e CULTURA

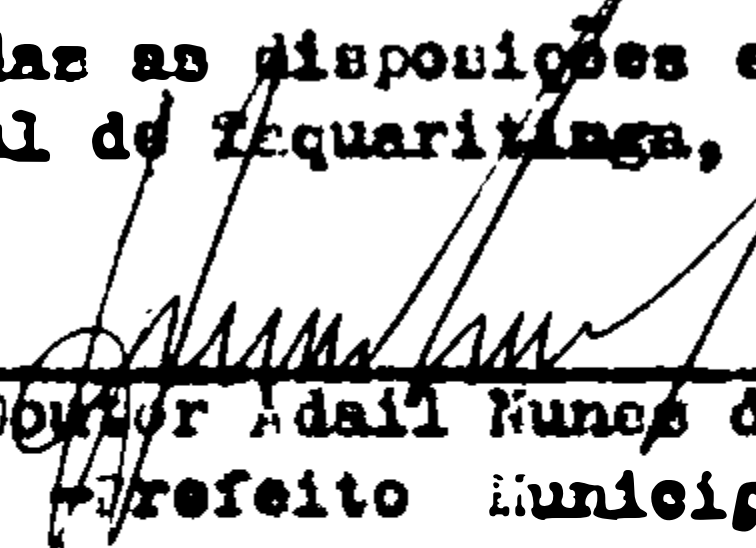
a- Escolas Municipais

Despesas de Capital

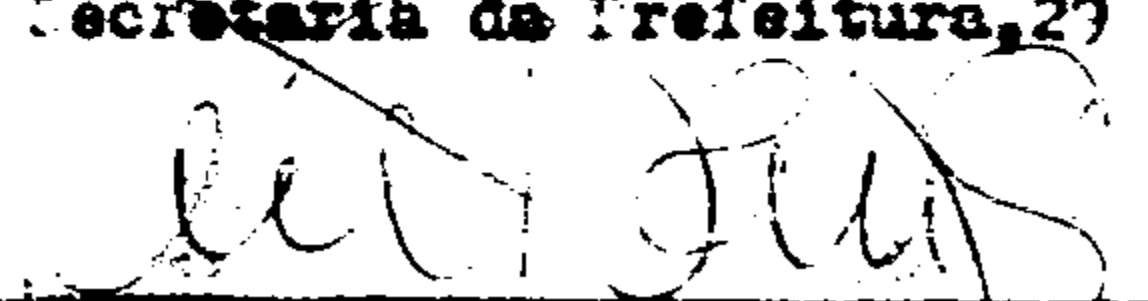
41.13.61 Investimentos

01- Construção de prédios escolares..... 2.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de novembro de 1.971.


Doutor Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 29 de novembro de 1.971.


Ulpiano Bokzares de Marco - Secretário da P.M.-